

PALMEIRA

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 177/2025
PROTOCOLO N° 377/2025
DATA: 16/05/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

Institui o Regimento Interno da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira.

Art. 1º A Procuradoria da Mulher (ProMu) da Câmara Municipal de Palmeira – Estado do Paraná, criada pela Resolução nº 156, de 26 de julho de 2023, integra o Poder Legislativo Municipal, conserva sua autonomia no desenvolvimento das atividades e fica subordinada à Procuradora-Chefe, que deverá conduzir a execução aos trabalhos conforme as seguintes diretrizes:

- I - Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas;
- II - Fortalecimento da participação social para universalidade das políticas públicas;
- III – Combate a todas as formas de violência contra as mulheres;
- IV – Promover campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- V – Incentivar a participação das mulheres na política;
- VI - Cooperar com outros órgãos e entidades na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º Compete à Procuradoria da Mulher:

- I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações nos trabalhos legislativos;
- III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- V – cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI – promover audiências públicas, pesquisas, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública;

VII – auxiliar as Comissões da Câmara Municipal de Palmeira na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher é composta pela Procuradora-Chefe e pela Procuradora-Adjunta, nomeadas nos termos da Resolução nº 156/2023, bem como pela Assessora da Procuradoria da Mulher, cujo cargo foi criado pela lei nº 6.406/2025.

§1º Compete à Procuradora-Chefe:

I – conduzir os trabalhos da Procuradoria da Mulher;

II – realizar reuniões periódicas;

III – tomar decisões acerca do tema que lhe compete;

IV – manter diálogo com os demais entes da rede de atendimento à mulher e a sua família;

V – estabelecer o fluxo interno de atendimento da Procuradoria da Mulher, bem como organizar com os demais entes da rede o fluxo de atendimento externo;

VI – criar programas ou projetos visando ao atendimento dos objetivos e das diretrizes da Procuradoria da Mulher;

VII – participar de cursos, seminários e outros eventos que promovam à capacitação e/ou a troca de informações relevantes acerca do tema; bem como exigir que sua equipe se capacite;

VIII - consultar os órgãos técnicos da Câmara acerca das questões contábeis e jurídicas.

§2º Compete à Procuradora-Adjunta:

I – organizar a agenda da Procuradora-Chefe e da Procuradoria da Mulher em geral;

II – executar as tarefas institucionais que lhe forem atribuídas pela Procuradora-Chefe;

III – cumprir o fluxo de atendimento estabelecido;

IV – acompanhar a Procuradora-Chefe nas atividades institucionais quando solicitado;

V – assessorar na realização dos eventos da Procuradoria da Mulher;

VI – consultar os órgãos técnicos da Câmara acerca das questões contábeis e jurídicas;

VII – dar publicidade às atividades sociais da Procuradoria da Mulher;

VIII – participar de cursos, seminários e outros eventos que promovam à capacitação e/ou a troca de informações relevantes acerca do tema.

§3º As atribuições do cargo de Assessor da Procuradoria da Mulher estão previstas no art. 5º-C da lei nº 5.478/2022 e consistem em:

I – auxiliar na organização da agenda da Procuradora-Chefe da Procuradoria da Mulher, marcando compromissos, reuniões e eventos;

II – elaborar relatórios, ofícios, memorandos e outros documentos administrativos em nome da Procuradora-Chefe da Procuradoria da Mulher;

III – coordenar a comunicação entre a Procuradoria da Mulher e a rede municipal de atendimento;

IV - acompanhar a Procuradora-Chefe ou a Procuradora-Adjunta nas atividades institucionais quando solicitado;

V – prestar suporte no atendimento das mulheres que procuram o órgão;

VI – participar de atividades e cursos de capacitação sobre temas inerentes ao cargo;

VII – assessorar na realização dos eventos da Procuradoria da Mulher;

VIII – organizar o arquivo documental e manter sigilo sobre as informações;

IX – manter relatório dos documentos recebidos e enviados;

X - participar de cursos, seminários e outros eventos que promovam à capacitação e/ou a troca de informações relevantes acerca do tema;

XI - desempenhar outras atividades correlatas às suas funções sempre que solicitado pela Procuradora-Chefe ou pela Procuradora-Adjunta da Procuradoria da Mulher.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, observado o que segue:

I - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Resolução, a atividade não remunerada prestada por pessoa física ou por pessoa jurídica sem fins lucrativos à



Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Palmeira, no desenvolvimento das atividades institucionais do órgão.

II - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

III - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Procuradoria da Mulher e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 5º Todos os documentos referentes aos atendimentos realizados na Procuradoria da Mulher são de restrito acesso à equipe, a qual deverá manter sigilo sobre as informações, sob pena de responsabilização, observando-se também as regras estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Único. Quando o fluxo exigir o encaminhamento de documentos a outro órgão, deverão ser observadas as seguintes instruções:

I – o documento deverá ser colocado em envelope lacrado;

II – na parte externa do envelope deverá constar o remetente, o destinatário e a informação, em evidência, de SIGILO;

III – manter relatório de todos os documentos enviados, constando o nome do destinatário e o nome da pessoa que recebeu, em caso de não ser o próprio destinatário.

Art. 6º O fluxograma de atendimento compõe o Anexo I desta Resolução, podendo ser alterado ou atualizado pela Procuradora-Chefe sempre que necessário.

Art.7º Para que ocorra o devido acompanhamento dos atendimentos e os futuros diagnósticos de violência contra a mulher, é necessário que haja o preenchimento da FICHA DE ATENDIMENTO, contendo os dados pessoais e o relato do caso.

§1º A Ficha de Atendimento será atualizada com novas informações cada vez que houver alteração no andamento do caso.

§2º Na primeira oportunidade, a atendida deverá assinar o Termo de Consentimento elaborado conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art.8º A Procuradoria da Mulher atua, exclusivamente, mediante o recebimento e o acolhimento das mulheres, sendo vedada a atuação direta mediante o recebimento de denúncias.



Parágrafo Único. No caso de recebimento de alguma denúncia, esta será encaminhada para o órgão competente da rede, que adotará as medidas cabíveis.

Art.9º O fluxo e a troca de informações entre os entes da rede deve acontecer por meios oficiais, por escrito e por intermédio das pessoas responsáveis.

§1º Caso seja encaminhado algum atendimento para a Procuradoria da Mulher, sem a existência do respectivo 'documento de encaminhamento', a ProMu seguirá o fluxo como se fosse atendimento inicial, direcionando para os respectivos órgãos da rede de atendimento que entender necessário.

§2º Os encaminhamentos devem ser realizados no menor prazo possível, observando-se a urgência de cada caso.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogados os incisos I ao IV do art. 3º; o art. 4º e o art. 5º-A da Resolução 156/2023.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
FABIOLA MERELES
Data: 14/05/2025 09:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabíola Mereles
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A criação e formalização de um Regimento Interno para a Procuradoria da Mulher nesta Casa Legislativa representa um avanço significativo na consolidação de uma política pública efetiva de proteção e promoção dos direitos das mulheres em nosso município. A Procuradoria da Mulher, enquanto órgão de natureza institucional, tem como missão zelar pela equidade de gênero, combater todas as formas de violência contra a mulher e fomentar a participação feminina nos espaços de poder. Para que essa missão seja cumprida com eficiência e continuidade, torna-se indispensável a normatização de sua estrutura, funcionamento e competências por meio de um regimento próprio.

O Regimento Interno proposto visa conferir segurança jurídica, organização e estabilidade às ações da Procuradoria, de modo a garantir que sua atuação se mantenha de forma permanente, apartidária e alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos e da não discriminação. A ausência de uma normatização interna poderia comprometer a efetividade do órgão, deixando-o vulnerável a descontinuidades administrativas ou à incerteza sobre suas atribuições. Ao regulamentar aspectos como a designação da Procuradora-Chefe, a atuação junto à rede de proteção à mulher, o recebimento e encaminhamento de denúncias, bem como as ações de caráter educativo e institucional, o regimento fortalece a legitimidade e a transparência das ações desenvolvidas.

Além disso, a formalização desse regimento representa um marco de compromisso com a democracia, com a justiça social e com os direitos humanos, reforçando o papel do Poder Legislativo como agente de transformação e proteção das cidadãs do nosso município. Em um contexto nacional no qual a violência de gênero ainda se apresenta como um grave desafio, é dever dos entes públicos estruturarem mecanismos eficientes de prevenção, acolhimento e resposta. Nesse sentido, a institucionalização da Procuradoria da Mulher por meio de um Regimento Interno próprio é não apenas uma medida administrativa, mas um gesto político de responsabilidade e respeito com todas as mulheres.



Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um passo importante no fortalecimento do nosso compromisso com as mulheres de Palmeira, com a promoção da equidade de gênero e com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

FABÍOLA MERELES
Vereadora

FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO ÀS MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA

RECEPÇÃO → PROCURADORA ADJUNTA → ASSESSORIA JURÍDICA

ENCAMINHAMENTO PARA A SALA LÍLAS



ATENDIMENTO ONLINE VIA REDES SOCIAIS, E-MAIL ETC

- PORTAL DE ENTRADA
- IDENTIFICAÇÃO



ACOLHIMENTO HUMANIZADO

SOLICITAR APOIO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, REPEITANDO A ESCOLHA DA MULHER QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA.



DAR INFORMAÇÃO SOBRE OS TIPOS DE VIOLÊNCIA

1. DIÁLOGO ENTRE A PROCURADORA JURÍDICA E A NOTICIANTE COM O OBJETIVO DE AJUDÁ-LA A LEMBRAR DE SITUAÇÕES E FATOS QUE PODEM ESTAR RELACIONADOS A VIOLÊNCIA SOFRIDA.
2. PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DA PROCURADORIA DA MULHER.
3. ACONSELHAMENTO JURÍDICO

EXPLICAÇÃO INICIAL SOBRE A PROMU

RELATO LIVRE

QUESTIONAMENTO

RECUPERAÇÃO

SÍNTESE

FECHAMENTO

ASSESSORIA

1. OFÍCIOS DE ENCAMINHAMENTO/ REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.
2. ACOMPANHAMENTOS DOS ATENDIMENTOS NOS LOCAIS DE ENCAMINHAMENTO.
3. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS.

DELEGACIA CIVIL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE SAÚDE

CRAS/CREAS

SAVV

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL

AGÊNCIA DO TRABALHADOR

PROCURADORIA DA MULHER DA ALEP

OUTROS

QUER REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA (B.O.)?

SIM

PRESENCIAL*

- ENCAMINHAR O PROCESSO PRODUZIDO PELA PROMU PARA A DELEGACIA CIVIL.

- ACOMPANHAR A VÍTIMA ATÉ A DELEGACIA CIVIL.

Obs.: Se houver servidor disponível/voluntário para acompanhar.

*Medida protetiva somente na delegacia

ONLINE

1. REGISTRAR B.O ONLINE;
2. OFICIALIZAR A DELEGACIA CIVIL, ANEXANDO O PROCESSO COMPLETO PRODUZIDO PELA PROMU.

NÃO

ACONSELHAMENTO JURÍDICO

INFORMAÇÕES SOBRE CRAS/CREAS/SAVV

OFÍCIO DA PROMU ENCAMINHANDO O CASO PARA A REDE DE APOIO

CALENDÁRIO COM AS ATIVIDADES E PALESTRAS ANUAIS DA PROMU

SÃO ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA DA MULHER:

DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

RECEBER DENÚNCIA COM ESCUTA QUALIFICADA PARA ENTENDER A SITUAÇÃO PELA QUAL A DENUNCIANTE ESTÁ PASSANDO, GARANTINDO SUA SEGURANÇA.

EXAMINAR A DENÚNCIA E REALIZAR O ENCAMINHAMENTO CABÍVEL.

ENCAMINHAR A DENÚNCIA, ARTICULANDO COM A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE INCLUI A POLÍCIA MILITAR, A POLÍCIA CIVIL, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O PODER JUDICIÁRIO.

FISCALIZAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS PROGRAMAS MUNICIPAIS

CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

COOPERAR COM ORGANISMOS LOCAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, PÚBLICOS OU PRIVADOS.

IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E ANTIDISCRIMINATÓRIAS DE ÂMBITO MUNICIPAL.

IMPLEMENTAR PROJETOS VOLTADOS PARA ÁREA EDUCACIONAL

PROMOVER PESQUISAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E ESTUDOS SOBRE OS TIPOS DE VIOLÊNCIA; VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER; REPRESENTAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA E OUTROS TEMAS SOBRE O COTIDIANO FEMININO.

PRODUZIR FOLDERS E OUTROS MATERIAIS INFORMATIVOS

DESENVOLVER PROJETOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

SALA LÍLAS VEREADORA SOLANGE VERA BACILA ACRÁS

É um espaço reservado para o atendimento de vítimas de violência doméstica, dentro da sede da Câmara Municipal de Palmeira.

Nesta sala, as mulheres terão privacidade e segurança para relatarem as agressões sofridas, com o acompanhamento da equipe multidisciplinar da Procuradoria, fortalecendo a rede de proteção à mulher.

A sala foi estruturada para um acolhimento humanizado onde as mulheres vítimas de violência chegam fragilizadas pelo crime que sofreram e são acolhidas de forma adequada. O espaço é reservado, onde somente a vítima e os integrantes da ProMu permanecem no local, proporcionando privacidade, para que a denunciante se sinta segura e confortável para relatar os crimes exercidos pelo agressor.



TIPOS DE VIOLÊNCIA



Física

conduta que ofenda integridade ou saúde corporal da mulher



Psicológica

conduta que causa dano emocional



Moral

comentários ofensivos, humilhação pública



Patrimonial

retenção, subtração ou destruição de objetos da mulher

DENUNCIE



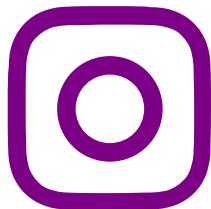
Sexual

atos que constrangem ou sejam sem o consentimento

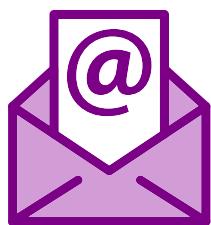
CANAIS DE COMUNICAÇÃO



+55 (42) 97602-2300



@procuradoriadamulherdepalmeira



procuradoriadamulher@palmeira.pr.leg.br



Princípios orientadores:

- A ideia é não despertar atenção do agressor, por isso a foto de imagem será a cor lilás.
- Depois de responder algumas perguntas para identificar o grau de risco que ela corre, ela receberá o suporte apropriado
- A Procuradoria não tem a iniciativa de enviar mensagem para a mulher.

CANAL ABERTO VIA WHATSAPP PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA

- Olá, você está realizando atendimento com a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Palmeira (Horário de atendimento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).
- Ressaltamos, que a identidade do denunciante e da vítima serão mantidas em sigilo absoluto.
- Para iniciarmos o atendimento precisamos avaliar o grau de risco que você corre:

Digite 1 – Em caso de risco de morte.

Digite 2 – Receber informações.

Digite 3 – Agendamento para atendimento presencial na Procuradoria da Mulher

Opção 1

- Em caso de risco iminente, para receber o suporte apropriado, ligar no 190 (telefone gratuito), para informar que está sendo vítima de violência, uma unidade da Polícia militar vai se deslocar até a sua residência. Existem canais específicos para denunciar casos de violência contra mulheres e meninas e evitar casos de feminicídio. No Paraná é permitido registrar boletim de ocorrência online para crimes de violência doméstica e familiar. Site: <https://www1.delegaciaeletronica.pr.gov.br/delegaciaeletronica/formulario.do?action=iniciarProcesso&acao=8>.

LEMBRE-SE: Não é possível solicitar Medida Protetiva de Urgência pela internet. Nesse caso, procure a Delegacia da Polícia Civil mais próxima. O serviço de telefone do Disque Denúncia funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, em qualquer local do Brasil. Para violência contra mulheres, Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher. Numa situação de perigo imediato, ligue 190 - Polícia Militar.

Você realizará a denúncia? Sim ou não?

– Sim.

– Mantenha-se calma. Na medida do possível é claro. A Polícia não vai demorar a chegar.

– Não vou fazer a denúncia.

– Você mora onde? Ele está armado? Tem alguém em casa?

– Pense melhor, você está machucada?

– Onde você mora?

– Onde está seus filhos?

– Mantenha-se calma. Na medida do possível é claro.

– Você não deve ficar só, teria alguma amiga(o) que pudesse ser acionada? Mantenha-se em segurança.

– Este é um ciclo que sempre se repete, cuidar de você é fundamental para romper com uma relação abusiva e violenta.

– Existem medidas legais que podem obriga-lo a sair da sua Casa, caso ele não queira. Mas é necessário fazer a denúncia.

– Se você quiser pode contar com a nossa equipe, prestamos acompanhamento presencial na Câmara.

– Estamos à disposição. Não se preocupe. Nosso atendimento é sigiloso.

– Qualquer coisa estamos à disposição, pode chamar para receber maiores informações.

– Não se cale, chame a Polícia Militar.

– Você poderia fazer a denúncia por mim?

– Estou com a Polícia Militar na linha, me informe seu endereço? Seu nome completo e o nome do agressor?

– Ele está armado? Tem alguém em casa?

– Não se preocupe, a Polícia não vai demorar a chegar.

– Se você quiser pode contar com a nossa equipe, prestamos acompanhamento presencial na Câmara.

– Estamos à disposição. Não se preocupe. Nosso atendimento é sigiloso.

– Qualquer coisa estamos à disposição, pode chamar para receber maiores informações.

Opção 2

– Olá, gostaria de registrar uma denúncia.

– Não se preocupe. Nossa atendimento é sigiloso.

– Para iniciarmos o atendimento precisamos, saber se estamos conversando com a vítima ou testemunha de violência contra mulheres?

– Testemunha.

– Você gostaria de fazer uma denúncia anônima ou gostaria de se identificar?

– Anônima.

– A situação de violência está acontecendo no momento ou ocorreu há pouco? Sim ou não?

– SIM

– Sim, informar o local.

– Rua tal, nº tal.

– Você sabe informar o nome da vítima (o nome ou algo que possamos identificar a pessoa denunciada).

– Não.

– Vamos acionar a Polícia Militar pelo telefone 190.

– Você, poderia relatar a situação de violência que você presenciou ou lhe foi relatada?

– A procuradoria da mulher agradece seu contato, combater a violência doméstica é responsabilidade de todos e hoje você pode ter salvado uma vida.



– NÃO.

– Precisamos de algumas informações básicas para que a Polícia Civil tenha condição de apurar a denúncia, tais como:

- Onde (qual a cidade, o bairro, a rua, algum ponto de referência);
- Quem (o nome ou algo que possamos identificar a pessoa denunciada);
- Quando (procure sempre informar quando o fato ocorreu ou irá acontecer);
- Qualquer outra informação que considere relevante para que possamos esclarecer a denúncia.

– A procuradoria da mulher agradece seu contato, combater a violência doméstica é responsabilidade de todos e hoje você pode ter salvado uma vida. Todas as denúncias são anônimas e as informações enviadas serão mantidas sob sigilo.

Opção 3

– Olá, você pode solicitar informações presencialmente, agendando um horário com a equipe multidisciplinar da Procuradoria Mulher, oferecendo-lhe orientação jurídica e agilizando os processos necessários para a sua proteção ou podemos realizar o atendimento online (informações globais), qual atendimento você prefere?

– Presencial.

- Agendaremos, para o dia tal, horário tal, na sala da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Palmeira. Endereço: Rua Cel. Vida, nº211, Centro.

– Online.

– Qual é o tipo de informação que você precisa?

1. Assessoramento jurídico?
2. Assessoramento sobre a rede de apoio Cras/Creas/Savv/Cursos Senac etc?
3. Informações sobre os tipos de violência?
4. Calendário de atividades da Procuradoria da Mulher de Palmeira?

1. Existem várias medidas protetivas possíveis, a partir de denúncia de violência apresentada à autoridade policial, entre elas: O afastamento do agressor do lar; proibição da comunicação entre o agressor e a vítima ou seus familiares; prestação de alimentos aos filhos menores.

Enquanto a investigação está em andamento, **a proteção da vítima é garantida através de uma medida protetiva ordenada pela Justiça, que afasta imediatamente o agressor suspeito da vítima.**

2. **O CREAS sempre deve ser procurado em casos de violência doméstica**, mesmo se outros canais de denúncia já tenham sido utilizados, pois sua atuação é fundamental para a **garantia da proteção e acompanhamento das vítimas**. O atendimento do CREAS funciona da seguinte forma: ao receber a denúncia, a vítima será contatada, acolhida e atendida por uma equipe formada por um assistente social e um psicólogo – tudo é feito em sigilo absoluto. Quando necessário, o CREAS também encaminha as vítimas aos diversos serviços de saúde públicos, como tratamento psicológico, consultas, exames e internação.